



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 218/SPL de 08 de junho de 1990

Determina a apresentação de relatório de dados econômicos e estatísticos pelas empresas que operam serviços de transporte aéreo não-regular e serviços aéreos especializados.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, , usando das atribuições que lhe conferem o Art 198 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas, titulares de autorização para exploração de serviços de transporte aéreo não-regular e de serviços aéreos especializados deverão remeter ao DAC os seguintes documentos:

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, do exercício encerrado em 31 de dezembro - até o dia 30 de abril do ano seguinte;

Relatório de Dados Econômicos e Estatísticos - do exercício encerrado em 31 de dezembro - até o dia 30 abril do ano seguinte;

Art. 2º - O relatório de que trata o Art 1º deverá ser preenchida em duas vias de acordo com as instruções e o modelo anexos a esta Portaria.

Art. 3º - Sempre que houver alteração dos atos constitutivos, como admissão, saída e substituição de sócios, as empresas de que trata o Art. 1º deverão juntar ao respectivo pedido de aprovação um relatório especial (modelo I) com os dados compreendidos entre o último dias do exercício encerrado e o mês imediatamente anterior ao requerimento.

Art. 4º - A inobservância das obrigações instituídas nesta Portaria sujeitará o faltoso às sanções estabelecidas no Art 302, item III, alínea "W", do Código Brasileiro de Aeronáutica.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO DE DADOS ESTATÍSTICOS E ECONÔMICOS

O relatório é composto de 5 (cinco) colunas verticais, contendo a primeira coluna da esquerda a Discriminação dos itens a serem informados; as colunas subseqüentes serão preenchidas com os dados referentes aos diversos tipos de aeronaves da empresa e a totalização horizontal dos itens (usar dois formulários caso o número de tipos de aeronaves seja superior a 3 (três)).

DADOS ECONÔMICOS

1 - Discriminação - indicar o tipo da aeronave

2-Receitas de Vôo - compreendem as receitas decorrentes da comercialização dos serviços da empresa.

3 - Outras Receitas - todas as receitas obtidas e não enquadradas no item 1.

4 -Tripulantes - despesas com pilotos, co-pilotos, mecânicos de Vôo e demais membros das tripulações.

5 - Combustível - despesa com combustível (gasolina ou querosene apurada por tipo de aeronave).

6 - Depreciação - perda de valor da aeronave, calculada com um residual de 10% de acordo com as seguintes fórmulas:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL. (ANEXO Á PORTARIA Nº 218/SPL DE 08 DE JUNHO DE 1990).-----

a - Aeronaves Convencionais.

Valor do equipamento - $10\% / 5 =$ valor a ser depreciado em 1 ano.

Valor da depreciação anual/12 = valor da depreciação mensal.

Valor da depreciação mensal/h voadas = valor da depreciação por hora de vôo.

b - Aeronaves turbo-hélice e helicópteros

Valor do equipamento - $10\%/7 =$ valor a ser depreciado em 1 ano

Valor da depreciação anual/12 = valor da depreciação mensal

Valor da depreciação mensal/h voadas = valor da depreciação por hora de vôo

c - Aeronaves a reação (jato puro)

Valor do equipamento - $10\%/10 =$ valor a ser depreciado em 1 ano.

Valor da depreciação anual /12= valor da depreciação mensal

Valor da depreciação mensal/h de vôo = valor da depreciação por hora de vôo

7 - Manutenção - despesas com manutenção e revisão apuradas por tipo de aeronave

8 - Seguro de Aeronaves - cotas anuais de seguro por tipo de aeronave.

9 - Arredamento - despesa com arrendamento de aeronaves.

10- Tarifas de Auxílios á Navegação - despesas com este tipo de tarifa durante o ano.

11- Tarifas Aeroportuárias - despesa com este tipo de tarifa durante o ano.

12- Administração - compreende as despesas referentes á administração geral da empresa, as quais serão distribuídas, por hora de vôo, proporcionalmente ao total de despesas diretas.

13- Outros Custos - despesas com atividades ou serviços que não se enquadram nos itens acima.

DADOS ESTATÍSTICOS

1 - Horas Voadas - total de horas voadas no período por tipo de aeronaves.

2 - km Voados - total de km voados por tipo de aeronave, ou hectares trabalhados quando se tratar de aviação agrícola, ou km2 recobertos quando se tratar de aerofotogrametria.

3 - Combustível - quantidade de combustível consumido no período por tipo de aeronave (litro).

4 - Frota - indicar o número de aeronaves de cada tipo.

Obs. Relacionar as aeronaves pela sua matrícula (marcas).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL. (ANEXO Á PORTARIA Nº 218/SPL DE 08 DE JUNHO DE 1990).-----

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial as Portarias nº 167/SPL e nº 168/SPL, ambas de 15 de setembro de 1983.

Tem Brig do Ar - SÉRGIO LUIZ BURGUER

DIRETOR-GERAL

